



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.497/2018.

Vereador Paulo Antunes.

Dispõe sobre a criação de um salão de beleza popular social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para fins de atendimento social à população, fica instituída a criação de um SALÃO DE BELEZA POPULAR SOCIAL, onde a população poderá usufruir gratuitamente dos serviços de beleza:

I – para homens: corte de cabelo e barba;

II - para mulheres: corte de cabelo, unhas das mãos e outros serviços;

III - para que não haja inconstitucionalidade gerando ônus para a Prefeitura, o projeto visa o aproveitamento de professores e até mesmo alunos, do CETEP, órgão da Secretaria Municipal de Educação, que oferece cursos profissionalizantes nesta e em outras áreas, não gerando assim, despesa com contratação de pessoal para o Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de agosto de 2018.

ALUIZIO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito

REPUBLICAÇÃO

Publicação	Diário da Costa do Sol
Edição N.º	4448
Data	31/08/18 pag 11
Aluizio Santos Junior - 27.405	
SERVIDOR	

Publicação	Diário da Costa do Sol
Edição N.º	4446
Data	29/08/18 pag 13
Aluizio Santos Junior - 27.405	
SERVIDOR	